



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Vara do 1º Ofício de Coruripe

Rodovia AL 101 Sul - Cj. Comendador Tércio Wanderley, Centro - CEP 57230-000, Fone: 3273-1430,
Coruripe-AL - E-mail: vara1coruripe@tjal.jus.br

ALVARÁ – TRANSFERÊNCIA DE VALORES

Autos nº 0000707-30.2008.8.02.0042

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente: Laginha Agro Industrial S/A

Requerido e Falido (Parte passiva): CALYON e outros

Os Doutores Leandro de Castro Folly, José Eduardo Nobre Carlos, Marcella Waleska Costa Pontes de Mendonça e Phillippe Melo AlcântaraFalcão, Juizes de Direito designados para atuarem no processo supra citado, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Coruripe/AL, na forma da lei, etc.

AUTORIZAo Departamento competente do Banco do Brasil – 001, providenciar a transferência de valores, que juntos somam o montante de **RS 653.624,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais)** conforme lista anexada que é parte integrante deste alvará.

VALORES A SEREM TRANSFERIDOS, depositados nas contas judiciais de nº 2100116051868 e 4500114964706– Agência nº 1050, e serão transferidos para as contas listadas nas folhas 88.503 anexadas conforme Decisão de fls. 88523 e ss. dos autos acima mencionados:

CUMPRA-SE.

Eu, Rossane de Melo Teixeira, Analista Judiciário, digitei e conferi. Coruripe (AL), 17 de fevereiro de 2019

Leandro de Castro Folly
José Eduardo Nobre Carlos
Marcella W. C. Pontes de Mendonça
Phillippe Melo AlcântaraFalcão
Juizes de Direito

18/06/19 08h36
Jean Cristhian Gonçalves
Gerente Geral UN
Matr. 4.079.688-6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO DE CASTRO FOLLY, liberado nos autos em 17/06/2019 às 15:46 .
Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000707-30.2008.8.02.0042 e código 38F775E.